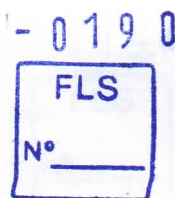




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N.º 956/2011



“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir via decreto, crédito adicional de natureza especial durante a execução orçamentária do exercício de 2011, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), visando atender as despesas com a implantação de pavimentação, drenagem e rede de água potável no Setor Liberdade, e também, a ampliação da Estação de Tratamento de Água, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 08 Secretaria de Obras e Infra Estrutura
Sub Unidade – 01 Infra Estrutura Urbana

15.451.0045 1.128 – Infra Estrutura do Setor Zequinha Cachoeira

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
	Total	R\$ 3.000.000,00

15.451.0045 1.135 – Infra Estrutura do Setor Liberdade

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00
	Total	R\$ 2.000.000,00

Total Geral R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos, o produto de operação de crédito interna conforme segue:

Fonte de Recurso: Operação de Crédito

2110.00	Operação de Crédito Interna (Programa SOMMA URBANIZA BDMG)	
	Total	R\$ 5.000.000,00

Total Geral R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 3º - Ficam incluído por força da presente lei, na Lei Municipal n.º 811 de 09 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e da Lei 854 de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2011, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Araporã-MG, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito de Araporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 956 12011
DATA 15 de dezembro de 2011
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS:

17/06/12